



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Embu das Artes Estado de São Paulo***

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

“Altera a Lei Complementar nº 101, de
26 de dezembro de 2007.”

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS, Prefeito, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a presente Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 26 de dezembro de 2007, o seguinte parágrafo único:

Art. 54 (...)

Parágrafo único. O valor venal dos terrenos e o preço de construção constantes nas Tabelas I e II do Anexo I serão corrigidos anualmente de acordo com o IPCA-IBGE acumulado no período de outubro a setembro anterior a data do lançamento.

Art. 2º O §1º do artigo 60 da Lei Complementar nº 101, de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60 (...)

§1º Fica facultado ao contribuinte optar pelo pagamento parcelado do IPTU, respeitado o valor mínimo da parcela estabelecido pela Administração, desde que o respectivo vencimento ocorra no mesmo exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.





***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Embu das Artes Estado de São Paulo***

Estância Turística de Embu das Artes, 28 de outubro 2021.

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS

Prefeito

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, ou seja, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Embu Das Artes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os critérios para aplicação do disposto no Parágrafo 3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 26 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).

Assim, contamos com o apoio dessa Casa de Leis para aprovação da propositura em plenário.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.

Estância Turística de Embu das Artes, 28 de outubro 2021.

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS

Prefeito



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310036003800360030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

